



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

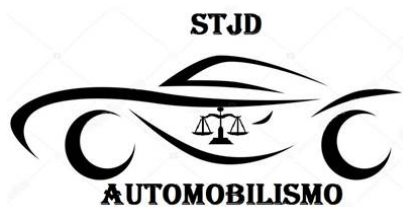
**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 24 de Julho de 2024, através da Plataforma ZOOM.**

Às 17:25 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, os Auditores Relatores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Leonardo Pampillón, e a Auditora Dra. Darlene Bello. Presente também, os I. Procuradores, Dr. Anderson Deóla e Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

### **1) Processo Nº 15/2024-CD**

Objeto .....	<b>Denúncia</b>
Denunciante.....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Denunciado .....	<b>Claudio Harmuch</b>
Advogado Denunciado .....	
Procurador .....	<b>Dr. Anderson Deóla</b>
Relator .....	<b>Dr. Guilherme Gouvêa</b>

Presente ao julgamento, o Recorrido. Aberta a sessão o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O D. Procurador se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva do piloto Paulo Gustavo Smozinski, do Diretor Técnico da Copa HB20, Sr. Fabiano Cardos, e dos Comissários Desportivos, Sr. José Mário do Amaral e Thiago Azalini. Já o Denunciado se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Em seguida, o Presidente esclareceu ao Denunciado, a transação disciplinar proposta pela Procuradoria. Ato contínuo, o D. Procurador questionou ao Denunciado quanto ao aceite da transação. Por conseguinte, o Denunciado aceitou a transação proposta pela Procuradoria. Ato contínuo, o Relator se manifestou no sentido de que **diante da proposta de transação e do aceite expresso do Denunciado, a transação foi homologada**, com a aplicação da pena pecuniária de 40 Ups e como medida socioeducativa, a realização de uma palestra em briefing de categoria de base. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón, e Dra. Darlene Bello.

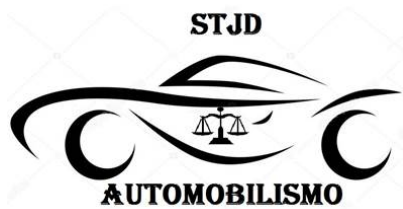


## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### 2) Processo Nº 17/2024-CD

Objeto .....	<b>Denúncia</b>
Denunciante.....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Denunciado .....	<b>Gustavo Nobre Koch</b>
Advogado Denunciado .....	<b>Gustavo Nobre Koch</b>
Procurador .....	<b>Dr. Pedro Henrique Cacella</b>
Relator .....	<b>Dr. Leonardo Pampillón</b>

Presente ao julgamento, o Denunciado, advogando em causa própria. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O D. Procurador se manifestou no sentido de provas documentais, audiovisuais e o depoimento pessoal do Denunciado. Já o Denunciado, se manifestou no sentido de prova testemunhal, com a oitiva do Sr. Renato Constantino, Presidente da Federação de Automobilismo do Distrito Federal. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, passou-se à produção das provas testemunhais, com a oitiva dos Srs. Renato Constantino, e Sr. Gustavo Koch, sucessivamente. Em seguida, foi realizada a reprodução das provas documentais e audiovisuais. Ato contínuo, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Julgada Procedente a presente Denúncia, para, conforme exarado nos autos. Logo após, foi dada a palavra ao Denunciado, Sr. Gustavo Koch, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que a Denúncia seja Julgada Improcedente. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, e pôs em mesa o julgamento das preliminares de incompetência da Comissão Disciplinar para julgamento da presente Denúncia e de Prescrição, arguidas pelo Denunciado, no sentido de Rejeitá-las. Após os debates, por **Unanimidade**, as preliminares suscitadas foram **Rejeitadas**. Em seguida, o Relator deu início à leitura do voto, este, no sentido de Conhecer da Denúncia, para no mérito, Julgá-la Procedente, para aplicação das penas de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e suspensão por 06 (seis) provas em quaisquer competições de âmbito nacional. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, a presente Denúncia foi **JUGADA PROCEDENTE**, nos termos do voto do Relator. O Denunciado requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente,



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón, e Dra. Darlene Bello.